



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- ATENÇÃO -

Os documentos relativos ao **credenciamento**, bem como a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo III)**, deverão ser apresentados separados dos envelopes de documentação e proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº. 5.490/2014
PREGÃO Nº. 001/2014

OBJETO: Material de consumo (contratação de empresa para fornecimento de combustível para o exercício 2014)

ATA DE SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DOS INVÓLUCROS

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze, às nove horas, na sala destinada à Comissão Pregoeira bem como à Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, cito Avenida Leopoldo Ramlow, s/nº, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, reúne-se a Comissão Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 002/2014, para abertura e julgamento das propostas referentes ao procedimento licitatório protocolizado sob o nº 5.490/2014, modalidade pregão presencial nº 001/2014, cujo objeto é a escolha de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina) para utilização dos veículos da Câmara Municipal de Vila Pavão, para manutenção das atividades legislativas no exercício de 2014. Presentes os membros da Comissão Pregoeira: Nilza Machado de Oliveira (Pregoeira), Zenilda Tressmann Krüger Souza (Equipe de Apoio) e Simone Kalk (Equipe de Apoio). Até o horário estabelecido no Edital nº 001/2014, não houve a protocolização de nenhum envelope de proposta nem de habilitação pertinente ao certame em tela. Ato contínuo, também restou comprovada a ausência de possíveis licitantes interessados na participação da sessão de julgamento do Pregão Presencial nº 001/2014. Dessa forma, sem a manifestação de qualquer interessado, a supracitada licitação, modalidade pregão, resultou “**DESERTA**”. Portanto, a Comissão Pregoeira da Câmara Municipal de Vila Pavão, na oportunidade, decidiu remarcar nova sessão para repetição deste Pregão Presencial para o dia 12 (doze de fevereiro de dois mil e quatorze), às nove horas da manhã. Nada mais havendo, eu, Simone Kalk, membro da Comissão Pregoeira, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da comissão.

NILZA MACHADO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

ZENILDA TRESSMANN KRÜGER SOUZA
EQUIPE DE APOIO

SIMONE KALK
EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

AS EMPRESAS QUE SOLICITAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LA VIA FAX – **(27)-3753-1209**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DOE-MAIL camaramunicipaldevilapavao@hotmail.com TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

ATENÇÃO: Este recibo não substitui as eventuais alterações publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

RECIBO

Recebi do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, a cópia do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**, para **abertura às 09h00min do dia 30/01/2014**.

Vila Pavão - ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2014 LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

(Combustíveis, gasolina).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES – CMVP, com sede na Avenida Leopoldo Ramlow s/nº, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a **Aquisição de material de Consumo**, relacionada no Anexo I do presente Edital, conforme processo nº 5.490/2014, devidamente autorizado pelo ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES. O pregão Presencial será realizado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Vila Pavão, designado pela portaria nº 002/2014, de 06/01/2014, regido pela Lei nº 10.520, 17 de Julho de 2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
1.2 – Processo Administrativo nº:	5.490/2014 de 06 de Janeiro de 2014
1.3 – Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR LOTE
1.4 – Objeto:	Aquisição de Material de Consumo <i>[Combustível (gasolina)]</i>

1.5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010-Câmara Municipal de Vila Pavão

2.001- Manutenção de atividades da Câmara Municipal

09/33903000000 – Material de consumo

1.6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.6.1 - O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Nº 2060-R, de 20 de maio de 2008.

1.6.2 - Ato de designação do Pregoeiro Equipe de Apoio: Portaria nº 002/2014, de 06 de janeiro de 2014.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – **Até o dia 30 de Janeiro de 2014 e até às 08h59min59s**, Pregoeiro receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL localizada na sede desta CMVP ou no Protocolo Geral da CMVP.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Vila Pavão - Estado do Espírito Santo" "**Pregão Presencial nº 001/2014**" - Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIO a apresentação das Declarações constantes dos Anexos 02 e 03, com firma reconhecida**, que deverão ser entregues **separadamente** dos Envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação".

3.2 - Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, **com firma reconhecida**, de que trata o item 3.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 3.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - CMVP**" - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".

3.3 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 e será realizado entre às 08h30min00s e 08h59min59s.

3.4 - Para a efetivação do Credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público juntamente com um original de instrumento procuratório, constante do **ANEXO 02, com firma reconhecida**, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

3.5 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da **CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.6 - Para efeito de atendimento ao subitem 3.5 compreende-se como:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.7 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.4.

3.8 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.9 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início os trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.10 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

3.11 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio de declaração específica Para cada certame, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu REPRESENTANTE LEGAL e pelo CONTADOR, com data ATUALIZADA.

3.12 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da CMVP, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial, **não se aceitando autenticação no momento da abertura.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **As 09h00min do dia 30 de Janeiro de 2014** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada na sede desta CMVP, sendo que nessa oportunidade, os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO 03**).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**Câmara Municipal de Vila Pavão - CMVP – Pregão Presencial nº 001/2014**"-Envelope **DECLARAÇÃO**".

5 – OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de Material de Consumo (**Fornecimento de Combustível "Gasolina"**), para abastecer os **veículos da CMVP/ES**, bem como **veículos** através de contrato e/ou **veículos**, que sejam porventura disponibilizados para serem utilizados pela CMVP, conforme especificações e condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo 01**, que integra o presente Edital para todos os fins.

5.2 – As especificações e as condições para a contratação do fornecimento, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos.

5.3 – Outros veículos poderão ser incorporados à relação, caso haja aumento da frota, bem como poderá haver supressão de veículos, em virtude de alienações ou equivalente, observando-se o limite disposto no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93. Nesses casos, a CONTRATADA será comunicada através de correspondência oficial.

5.4 - O valor máximo estimado para a contratação - fornecimento de combustível (gasolina) é de **R\$ 38.162,66 (trinta e oito mil cento e sessenta e dois reais sessenta e seis centavos)**.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1 - As empresas que se enquadrem na previsão legal acima citada devem atender a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumam as disposições do artigo 9º e inciso V do artigo. 27 da Lei nº 8.666/93.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente **(com CNPJ)** os seguintes dizeres: **“Câmara Municipal de Vila Pavão/ES – CMVP – Pregão Presencial nº 001/2014, Envelope nº 001 – “PROPOSTA”; Envelope nº 002 – “HABILITAÇÃO”.**

7.2 – O **Envelope nº 001 – PROPOSTA** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMVP, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

7.4 – Utilizar preferencialmente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: Câmara Municipal de Vila Pavão PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2014 Envelope nº 001 – PROPOSTA
--

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: Câmara Municipal de Vila Pavão PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2014 Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8 – ENVELOPE Nº 001: PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, assinada e carimbada por seu representante legal**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) - Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo 01;
- b) - Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;
- c) - O preço por lote ofertado deverá ser cotado em Reais com **até duas casas decimais** após a vírgula (**R\$ X,XX**), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.

8.1.1- O objeto contratado será fornecido conforme a demanda do Câmara Municipal de Vila Pavão, que efetuará o abastecimento com combustível diretamente na empresa contratada.

8.1.1.2 - A(s) bomba(s) de combustível do(s) proponente(s) deverá(ão) estar localizada(s) no máximo à 5 km do perímetro urbano do Município de Vila Pavão.

8.1.1.3 – A empresa licitante deverá apresentar declaração de que arcará gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando o trajeto entre o posto e a sede da CMVP for superior a 5 km, distância esta que será multiplicado por dois (ida e volta), e considerando para tanto que o veículo tenha a seguinte relação de consumo: 10 km/l.

8.1.1.4 – A empresa licitante deverá apresentar declaração expressa que possui atendimento 24 hs (vinte e quatro horas) ou plantão 24 hs (vinte e quatro horas), inclusive aos Sábados, Domingos e Feriados.

8.1.1.5 – A empresa licitante também será responsável em efetuar as substituições de filtros, trocas de óleo e abastecimentos por profissionais próprios treinados para exercer tais atividades.

8.1.1.6 - O contratado deverá oferecer ao contratante as mesmas cortesias (ducha, limpeza interna e etc.) que estiver oferecendo no mercado.

8.2 – O preço por lote deverá ser apresentado em algarismos.

8.3 – No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a CMVP.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – As propostas deverão contemplar todos os itens do Lote, sendo motivo de desclassificação apresentação de propostas parciais.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8.7 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8.8 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência - Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9 – ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa ou Positiva da SRF e Certidão Negativa ou Positiva da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional**);
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) – Estado Sede da Empresa;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa e o Município de Vila Pavão.
- g) Prova de possuir Licença de Operação dentro do prazo de validade, emitida pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA.
- h) Prova de possuir Alvará de Licença dentro do Prazo de Validade, emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBM/ES.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.1.1 – As Certidões Negativas/Positivas de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.1.1) deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do CREDENCIAMENTO.

9.1.1.2 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

9.1.1.3 – Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes à Regularidade Fiscal - artigos 42 ao 43.

9.1.1.4 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos “sítios” dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas/positivas apresentadas.

9.1.1.5 – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal:

a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.1.1.6 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

9.1.2– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial expedida pelo(s) Cartórios Distribuidor(e

s) da sede ou domicílio da licitante, expedida até 60 (sessenta) dias da data da abertura do envelope de habilitação;

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que dispõe de instalações adequadas e equipamentos suficientes para fornecimento do objeto licitado no prazo desejado, assegurando a CMVP o direito de proceder vistorias nas instalações e equipamentos disponíveis, se assim desejar.

10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) na forma estipulada pelo item 4.1.3.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 e 45.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante **GLOBAL**.

10.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimentos, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.17 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Senhor Presidente da Câmara Municipal.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas a CPL – Comissão Permanente de Licitação da CMVP, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

13 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **CMVP**.

13.2 – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá duração de 11 (onze) meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2014.

13.3 - Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam: multa de 1% (um por cento) por dia de atraso estabelecido sobre o preço global ofertado na etapa de lance e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social - CND.

13.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

13.6 – O contrato poderá ser cancelado pela administração:

- a) - Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) - Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,
- c) - Judicialmente, nos termos da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14 – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

14.1 – A CMVP, por intermédio do Setor de Compras - convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a (s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento referente ao presente Pregão Presencial.

14.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 3 (três) dias úteis.

14.3 – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não atender a exigência do item anterior (14.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar o contrato ou deixar de entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

15 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 – O objeto contratado será fornecido conforme a demanda da Câmara Municipal de Vila Pavão, que efetuará o abastecimento diretamente da empresa contratada.

15.2 - O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a apresentação e aprovação de documento fiscal hábil (Nota Fiscal Eletrônica) da nota fiscal, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Vila Pavão, com o fornecimento do objeto discriminado, após a atestação do setor competente, anexando os originais do controle dos serviços.

15.2.1 – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal Eletrônica ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para CREDENCIAMENTO e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

15.2.2 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado à CMVP, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente.

15.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15.4 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.5 – A CMVP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

16.1.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Fornecimento ou pela recusa em entregar os bens objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

16.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

16.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.

16.1.5 – Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 – A CMVP reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnicos, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da CMVP.

17.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 – Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3753-1209, em dias úteis no horário de 8 h às 17 h.

17.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 – Os prazos e as condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.10.1 – Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo 01) serão recebidos e respondidos pelo Pregoeiro até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.

17.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 17.11.1 Anexo –01 Termo de Referência
- 17.11.2 Anexo –02 Modelo de Credenciamento
- 17.11.3 Anexo –03 Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos Habilitatórios;
- 17.11.4 Anexo –04 Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 17.11.5 Anexo –05 Proposta de Preços
- 17.11.6 Anexo –06 Minuta de Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Pavão/ES, 20 de Janeiro de 2014.

NILZA MACHADO DE OLIVEIRA
Pregoeiro da CMVP



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETIVO.

1.1- O objeto da presente licitação é a aquisição de Material de Consumo **(Fornecimento de Combustível “Gasolina”)**, para abastecer a frota de **veículos oficiais**, bem como **veículos locados** através de contrato e/ou **veículo**, que sejam porventura disponibilizados para serem utilizados pela CMVP.

II – DA FONTE DE RECURSOS.

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos próprios no item orçamentário a seguir, e será empenhado na rubrica:

010-Câmara Municipal de Vila Pavão
2.001- Manutenção de atividades da Câmara Municipal
09/33903000000 – Material de consumo

III - DO PAGAMENTO.

3.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a apresentação do documento fiscal hábil (Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

IV - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Vila Pavão, mediante a autorização que deverá conter o timbre da Câmara, assinatura do funcionário responsável pelo setor de compras e emitido em duas vias.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser efetuado de acordo com o setor de compras da CMVP, devendo sua execução ser agendada previamente.

4.3 – Informações complementares e cópia do edital poderão ser obtidas no setor de licitações, no endereço sito a Avenida Leopoldo Ramlow S/N |Bairro Ondina Vila Pavão/ES, no horário de 07h00min às 13h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1209 e/ou através do de E-mail :camaramunicipaldevilapavao@hotmail.com.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NILZA MACHADO DE OLIVEIRA
Pregoeiro da CMVP

LOTE I – GASOLINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
01	GASOLINA	LITRO	12.000	R\$ 3,18	R\$
VALOR MÁXIMO PARA O LOTE					R\$ 38.162,66



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Município/UF, de de 2014.

Ao
Pregoeiro da CMVP

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 001/2014**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **Declara**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao **Pregão Presencial nº 001/2014** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Vila Pavão/ES, de de 2014.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 05

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Vila Pavão – ES.

Sessão Pública: Pregão Presencial Nº 001/2014

Data e Horário: 30/01/2013 às 09h00m00s.

Local: Prédio Sede – Câmara Municipal de Vila Pavão
Avenida Leopoldo Ramlow, S/Nº Bairro Ondina – Vila Pavão/ES.

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Câmara, vimos perante o (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial Nº. 001/2014**.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Proponente:

a) Razão Social: _____

b) Endereço: _____

c) Telefone: _____

d) CNPJ: _____

e) Dados Bancários

Nome do Banco

Agência

Conta Corrente

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (**Fornecimento de Combustível “Gasolina”**), para abastecer os **veículos oficiais**, bem como **veículos locados** através de contrato.

LOTE I – GASOLINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
01	GASOLINA	LITRO	12.000	R\$ 3,18	R\$ 38.162,66
VALOR MÁXIMO PARA O LOTE					R\$ 38.162,66



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOTAL DO LOTER\$
(TOTAL POR EXTENSO)

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado, além dos lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete de entrega do objeto licitado que é de responsabilidade da empresa), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes,

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme pedido

Obs1.: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado e o nome da distribuidora da qual adquiri os combustíveis, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação.

- 1. QUAISQUER DÚVIDAS RELATIVAS A DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO, PODERÁ SER ESCLARECIDA COM O PREGOEIRO E/OU SUA EQUIPE DE APOIO, ATRAVÉS DO TELEFONE: (27) 3753-1209.**

Município/UF, de de 2014.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 06 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014. MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Vila Pavão e a empresa _____, na forma abaixo:

O CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Leopoldo Ramlow, s/nº, Bairro – Ondina Vila Pavão/ES, devidamente inscrito no C.N.P.J sob o nº 36.350.361/0001-05 neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Arnaldo Grünivald**, residente e domiciliado neste Município, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa, estabelecida na Rua, devidamente inscrita no CNPJ nº, representada neste ato pelo senhor (a), portador (a) do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2014** devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, no processo nº **5.490/2013**, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2014;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do procedimento Administrativo Pregão Presencial nº 001/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Pagamento

2.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado a cada 15 (quinze) dias, após a apresentação e aprovação de documento fiscal hábil (Nota Fiscal Eletrônica) da nota fiscal, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Vila Pavão, com o fornecimento do objeto discriminado, após a atestação do setor competente, anexando os originais do controle dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3 - A CMVP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4 - O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

3.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão efetuadas através da Dotação Orçamentária, conforme a seguir discriminado:

010-Câmara Municipal de Vila Pavão

2.001- Manutenção de atividades da Câmara Municipal

09/33903000000 – Material de consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos objetos serão estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Presencial nº 001/2014.

4.2 - O valor deste contrato (Lote Único) será de R\$(.....).

4.3 - Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser de objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

4.4 Os preços dos produtos serão reajustados de acordo com os reajustes autorizados pelo Governo Federal ou pelas distribuidoras, mediante termo aditivo assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, devidamente comprovados pelo contratado.

4.5 No caso do item anterior, o contratado deverá requerer ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES o reajuste, juntando cópia dos documentos que embasem sua pretensão.

4.6 – Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de marca ou de distribuidora por parte da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.7 – O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

4.8 – Os reajustes apenas serão efetuados no caso da Contratada demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

4.9 - Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

4.10 - A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

4.10.1 - Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

5.1 – O presente Contrato terá duração de 11 (onze) meses, sendo que, o fornecimento e a prestação dos serviços compreenderão o período de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA - Da execução e forma de pagamento

6.1 - Todos os veículos serão abastecidos no posto do contratado e o controle do abastecimento será feito pelo posto e por servidor da CMVP, por intermédio de blocos em 02 (duas) vias, fornecido pelo contratante, que ficará sob o controle do responsável da frota da CMVP.

6.2 - Quando o veículo for abastecido será entregue ao funcionário do contratado a 2ª via da autorização onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista e posteriormente anexada a Nota Fiscal para fins de conferência e comprovação do serviço prestado. A 1ª via ficará sob o controle do responsável pela fiscalização do contrato ou responsável equivalente da - CMVP.

6.3 - O fornecimento de combustível deverá ser efetuado 24Hs por dia 30 dias por mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1. - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 10% (dez por cento) sob o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

b) Pelo não fornecimento do objeto licitado após assinatura do contrato, multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, limitado a 15%, e nessa hipótese, poderá ainda a CMVP revogar a licitação (ou o contrato) ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento do objeto, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir a Câmara Municipal de Vila Pavão/ES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 16 do Edital do **Pregão Presencial 001/2014**. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Procurador (a) Jurídico da CMVP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento do objeto licitado;

V - A paralisação do fornecimento/abastecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

8.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1. - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento.

9.1.2 - Designar servidor para acompanhar o contrato.

9.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2.1 - Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo **Pregão Presencial nº 001/2014**.

9.2.2. - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383, de 18 de março de 1997.

9.2.3 - Entregar a nota fiscal com a descrição completa dos fornecimentos e serviços realizados, bem como, os comprovantes de quitação especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.

9.2.4. - Utilizar, no fornecimento/abastecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.5 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

9.2.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

9.2.8 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.9 - Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento/abastecimento dos objetos na forma da legislação em vigor, bem como, executar os trabalhos discriminados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA- Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização do fornecimento/abastecimento dos objetos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

13.1. - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão - ES, _____ de _____ de 2014.

MUNICIPIO DE VILA PAVÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n.º:

Nome:
CPF n.º: